



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N° 001/2024

CIRCUITO SESI DE CORRIDA DE RUA – EDIÇÃO 2024

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, torna pública a Seleção de corridas de rua inscritas no calendário de 2024 da Federação de Atletismo de Mato Grosso – FAMT para compor o Circuito Sesi de Corrida de Rua, obedecidas às normas e disposições contidas neste Edital, bem como da Lei n° 10.406/2022 (Código Civil).

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste instrumento é selecionar pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas e com corrida de rua cadastrada no calendário de 2024 da Federação de Atletismo de Mato Grosso – FAMT, com o propósito de estabelecer parcerias com o Sesi para a realização de corrida de rua e em contrapartida fazer parte do Circuito Sesi de Corrida de Rua, apoiando a missão da instituição de focar na saúde e qualidade de vida dos trabalhadores da indústria de seus dependentes.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas de direito privado, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos legalmente constituídas, desde que constantes no calendário de 2024 da Federação de Atletismo de Mato Grosso – FAMT.

2.2. As corridas de rua elegíveis, nos termos do presente edital devem atender às seguintes condições em seu projeto:

- a) Que o objetivo da corrida de rua seja promover o acesso a saúde dos participantes por meio do esporte;
- b) É necessário que a equipe responsável pela organização do evento possua, no mínimo, um membro com experiência em coordenação de corridas de rua;
- c) Realizar a corrida de rua nas cidades de Cuiabá/MT, Várzea Grande/MT, Sinop/MT, Sorriso/MT, Nova Mutum/MT, Rondonópolis/MT, e/ou Primavera do Leste/MT;

2.3. O proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento da corrida de rua, conforme o objetivo do Edital;

2.4. Não são elegíveis ao presente edital:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação. (Caso se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na



fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial);

- c) Empresas que não estão formalmente constituídas, ato comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento;
- d) Empresas em situação de mora ou de inadimplência, suspenso ou inidôneas perante ao Sesi/MT;
- e) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- f) Empresas declaradas Inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultando o site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> tipo de sanção "Inidoneidade - Lei Orgânica TCU";

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições, iniciam-se no dia 13 de março de 2024 e se encerram às 23:59 do dia 22 de março de 2024, no site do Sesi de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <http://sesimt.ind.br/circuitoseseidecorridaderua2024>, devendo o proponente preencher o formulário de inscrição, enviar as documentações de habilitação e o projeto da corrida de rua a ser realizada;

3.2. A inscrição do projeto no edital é gratuita e deve ser realizada somente pelo site do Sesi/MT.

3.3. Da Documentação:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Em se tratando de sociedades civis, sem finalidade lucrativa, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova do quadro dos dirigentes atuais;
- c) Em sociedades por ações, estatuto em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há, no máximo, 3 meses;
- e) RG e CPF do representante legal da empresa/entidade;
- f) Projeto da corrida de Rua contemplando objetivo, número de vagas, percurso, plano de mídia e previsão de custo detalhado;
- g) Procuração (Caso o representante que irá assinar o contrato não seja sócio da empresa), se houver;

3.4 O envio do projeto da corrida de rua implica na aceitação das normas apresentadas neste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;



3.5 Os documentos de inscrição do processo de seleção deverão ser anexados no formato PDF;

3.6 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos obrigatórios;

3.7 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto quando expressamente demandadas pelo Sesi/MT.

3.8 Ao realizar a inscrição, o proponente:

- a) Reconhece e declara que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Sesi/MT para solucionar questões não previstas no Edital;
- c) Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- d) Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

3.9 O Sesi poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados e/ou adicionais - inclusive vias originais- aos proponentes, que terão até 3 (três) dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

3.10 O Sesi/MT reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste Edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico: <http://sesimt.ind.br/circuitosidesidecorridaderua2024>. Neste caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar as informações sobre o Edital no endereço eletrônico mencionado;

3.11 O não atendimento aos requisitos apresentados no subitem 3.3 configura desclassificação do proponente, não cabendo recurso.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

4.1. O projeto de corrida de rua proposto deve ser categorizado exclusivamente como corrida de rua;

4.2. O projeto precisa estar no calendário da Federação de Atletismo de Mato Grosso – FAMT entre abril a dezembro/2024;

4.3. A corrida de rua deve atingir um número de inscrições igual ou superior a 1.000 (um mil) inscritos para Cuiabá e várzea Grande e mínimo 800(oitocentos) inscritos para os demais municípios;

4.4. Os projetos devem atender todas as contrapartidas do item 8. O proponente deve especificar no projeto quais contrapartidas não estão alinhadas com as características da corrida de rua;

4.5. As corridas de rua precisam possuir percurso entre 5km e 10km;



- 4.6.** As empresas precisam possuir pelo menos um integrante (pessoa física ou Jurídica) com experiência na organização de corrida de rua, com comprovação de vínculo com o projeto;
- 4.7.** As corridas de rua devem ocorrer nas cidades de Cuiabá/MT, Várzea Grande/MT, Sinop/MT, Sorriso/MT, Nova Mutum/MT, Rondonópolis/MT, Primavera do Leste/MT;
- 4.8.** A data da corrida de rua deve estar dentro do período estabelecido para cada etapa do circuito Sesi de corrida de rua;
- 4.9.** Cada projeto deverá relacionar o responsável pelo projeto e a equipe envolvida de seu corpo-técnico.

5. DAS ETAPAS DO CIRCUITO SESI DE CORRIDA DE RUA

- 5.1.** O Circuito Sesi de Corrida de Rua será composto por 6 (seis) etapas, sendo elas:
- a) 4 (quatro) etapas em Cuiabá/MT/Várzea Grande/MT;
 - b) 1 (uma) etapa em Sinop/MT ou Sorriso/MT ou Nova Mutum;
 - c) 1 (uma) etapa em Rondonópolis/Mt ou Primavera do Leste/MT.
- 5.2.** O Circuito Sesi de Corrida de Rua seguirá os seguintes períodos:
- a) **1ª Etapa:** denominada **Etapa Movimento-se**, deve ocorrer no período entre Abril, Maio e Junho de 2024;
 - b) **2ª Etapa:** denominada **Etapa Alimente-se bem**, deve ocorrer no período entre Julho e Agosto de 2024;
 - c) **3ª Etapa:** denominada **Etapa Mentalize**, deve ocorrer no período entre Setembro e Outubro de 2024;
 - d) **4ª Etapa:** denominada **Etapa Cuide-se**, deve ocorrer no período entre Novembro e Dezembro de 2024;
- 5.3.** Na etapa de Sinop-MT/Sorriso-MT/Nova/Mutum-MT será contemplada a corrida de rua que esteja no calendário da FAMT entre maio e outubro de 2024;
- 5.4.** Na etapa de Rondonópolis/MT e Primavera do Leste/MT será contemplada a corrida de rua que esteja no calendário da FAMT entre setembro e dezembro de 2024;
- 5.5.** Será contemplada apenas uma corrida de rua por etapa;
- 5.6.** O parceiro será contemplado uma única vez no período das etapas do Circuito Sesi de corrida de rua;
- 5.7.** Deverá a data da corrida de rua do proponente estar em consonância com as etapas do item 5.2.

6. BENEFÍCIOS DA PARCERIA AO PROPONENTE

- 6.1.** Os projetos selecionados por meio deste edital serão objeto de contrato de parceria (Anexo I) com o Sesi/MT e podem ser contemplados, como contrapartida, com apoio em



materiais/equipamentos para desenvolvimento das corridas de rua:

- a) Fornecimento de grades inibidoras;
- b) Fornecimento de palco
- c) Fornecimento de equipamentos de sonorização;
- d) Fornecimento de pórticos de largada e chegada;
- e) Fornecimento de túnel de água no percurso da corrida;
- f) Fornecimento de caixa térmica
- g) Fornecimento de empresa especializada em cronometragem de corrida de rua;
- h) Fornecimento Premiação.

6.2. O valor da parceria do Sesi/MT será definido de acordo com a quantidade de inscritos na corrida de rua parceira, podendo variar entre 20.000,00 (trinta mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido da seguinte maneira:

- a) 1.000 a 3.000 inscritos = R\$ 20.000,00;
- b) 3.001 a 5.000 inscritos = R\$ 30.000,00;
- c) Acima de 5.000 inscritos = R\$ 40.000,00.

6.3. A quantia definida na parceria será revertida em materiais, estrutura e equipamentos, de acordo com o projeto da corrida de rua selecionada, elencado no item 6.1.

6.4. Em hipótese alguma o valor da parceria será repassado em forma monetária.

6.5. O parceiro será convocado pelo Sesi/MT para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar o Termo de Parceria, presente no Anexo I deste edital.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Data	Responsável
Início do período de inscrições	13 de março de 2024	SESI/MT
Encerramento do período de inscrições	23 de março de 2024	SESI/MT
Prazo de análise dos projetos	25 a 29 de março de 2024	SESI/MT
Divulgação da lista final dos projetos propostos enquadrados	01 de abril de 2024	SESI/MT
Assinatura da Parceria	03 de abril de 2024	Empresa selecionada

8. DAS CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE

8.1. Em contrato de parceria firmado entre as partes, os proponentes deverão cumprir com



as seguintes contrapartidas:

- a) O proponente deverá adicionar o nome do Circuito Sesi de Corrida de Rua, bem como a etapa, ao nome da corrida de rua parceira, em tamanho proporcional, dentro do espaço destinado às logomarcas de parceiros;
- b) Deverá indicar a marca do Sesi/MT na comunicação visual do evento;
- c) Deverá disponibilizar 20% (trinta por cento) das vagas da corrida de rua para o Sesi/MT ou quantidade compatível ao valor da inscrição com o aporte financeiro da parceria;
- d) Deverá disponibilizar espaço para tenda do pelotão do Sesi/MT;
- e) Deverá disponibilizar kit do atleta aos inscritos do Sesi/MT, sem qualquer custo adicional;
- f) Permitir que os inscritos do Sesi/MT concorra as premiações da corrida de rua parceira;
- g) Deverá disponibilizar ao Sesi artes da corrida parceira para divulgação do evento;

8.2. O proponente deverá indicar no projeto quais das contrapartidas acima não possui capacidade de executar, tendo em vista as características da corrida de rua.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1. Os projetos, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos, serão analisados e julgados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados pela Gerência de Saúde e Segurança da Indústria do Sesi MT, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. A comissão será composta por 04 (quatro) profissionais, sendo eles:

- a) 1 profissional do setor de Promoção da Saúde do Sesi-DR;
- b) 1 profissional do setor jurídico do Sistema FIEMT;
- c) 1 profissional da Alta Gestão do Sesi/DR;
- d) 1 profissional da Federação de Atletismo de Mato Grosso – FAMT.

7.3. Os projetos apresentados serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Projetos de corrida de rua que atendam integralmente as características do item 4 deste edital;
- b) Projetos de corrida de rua que se encaixam nas etapas do circuito Sesi de corrida de rua;
- c) Objetivo do projeto do proponente, alinhado aos objetivos do Circuito Sesi de Corrida de Rua;
- d) Projetos de corrida de rua que cumpram todas as contrapartidas estabelecidas no item 8 deste edital;
- e) Tempo de experiência na execução do objeto (corrida de rua, validada pela Federação do Atletismo de Mato Grosso – FAMT);
- f) Projetos que sejam organizados por proponente do setor industrial;



g) Ordem sequencial do cadastro do proponente no site do sesi.

7.4. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) 0 (zero): não atende; (Nota: quando o projeto apresentado não apresentar/comprovar o que se pede ou não demonstrar adequação ao objeto e objetivo do evento em cada critério);
- b) 1 (um): atende parcialmente; (Nota: quando responder de forma satisfatória e demonstrar adequação ao objeto e objetivo do evento em apenas parte dos aspectos do critério avaliado);
- c) 2 (dois): atende plenamente/integralmente. (Nota: quando responder de forma satisfatória e demonstrar adequação ao objeto e objetivo do evento em apenas parte dos aspectos do critério avaliado).

7.5. Caso haja empate na pontuação final dos projetos e/ou com interesse na realização da mesma data, a Comissão de Seleção adotará os critérios abaixo, na ordem decrescente de prioridade:

- a) Peso 3 no critério “g do item 9.3”;
- b) Peso 2 no critério “h do item 9.3”;
- c) Sorteio.

7.6. A Comissão de Seleção terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar as documentações enviadas e, no mesmo período, divulgar os resultados no site do Sesi/MT.

7.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.8. Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Sesi/MT em relação aos projetos aprovados para parceria.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Após análise, o Sesi/MT publicará o resultado de acordo com o cronograma apresentado no item 7 deste edital.

11. DA CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Serão consideradas informações confidenciais:

- a) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste edital;
- b) Informações por escrito contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a equipe do Sesi/MT, parceiros e outras partes envolvidas no edital, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta cláusula.

11.2 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que o Sesi/MT, ou



terceiros designados por ele, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste Edital, para a análise do projeto e do proponente, e durante todo o processo de avaliação, para a execução do Edital, para fins de celebração do contrato de parceria, bem como para avaliação de risco, inclusive decorrente do cumprimento de normas legais e regulatórias as quais o Sesi/MT esteja sujeito, para o exercício regular de direitos, inclusive em processos judiciais, extrajudiciais, administrativos ou arbitrais, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD", Lei nº 13.709/18).

12. DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

12.1 No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este edital, os interessados poderão entrar em contato com a equipe do Sesi/MT email dayane.barbosa@sesimt.ind.br por telefone (65) 3611-1669.

13. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

13.1 O Sesi/MT poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente edital, caso entenda necessário, as quais serão comunicadas pelo site ou no e-mail previamente indicado pelos interessados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos omissos e situações não previstas neste edital, ou quanto à execução das obrigações decorrentes, serão resolvidos pelo corpo técnico do Sesi/MT e Comissão de Seleção.

14.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito do Sesi/MT, usar o nome e/ou a marca deste edital, seja para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, sob pena de eliminação da sua participação, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

14.3 As empresas se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, respondendo civil e penalmente em caso de violação.

14.4 Fica convencionado que a realização da parceria não estabelece vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre o Sesi/MT.

14.5 O presente edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse do Sesi/MT. As empresas que submeterem suas solicitações não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento deste.

14.6 Ao participar as empresas declaram estar cientes e que concordam com as regras deste edital.

14.7 As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou



controvérsias decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 Integra o presente edital, a minuta do termo de parceria, localizada no Anexo I deste documento.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE CELSO SERAFIM
Superintendente do Sesi/MT
(assinado digitalmente)

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA DO SESI DR N.º xx/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO E O (NOME COMPLETO DA EMPRESA/ENTIDADE)

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.819.157/0001-31, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-940, doravante denominado apenas **SESI**, representado conforme seus atos constitutivos; e a empresa/entidade, CNPJ n.º 00.000.000/0000-00, pelo seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º 00000000, inscrito no CPF n.º 000.000.000-00, sediada a/na, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa a união de esforços entre os parceiros, a fim de viabilizar o apoio do Sesi/MT e a participação do Pelotão SESI na corrida de rua da empresa/entidade, a ser realizada no dia xx de xxxxxx de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até o dia xx/xx/2024 podendo ser prorrogada mediante termo aditivo escrito e assinado pelos parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI

3.1 É obrigação do SESI/MT executar as seguintes ações durante a corrida de rua da empresa/entidade:

- a) Fornecer grades inibidoras para a corrida de rua;
- b) Fornecer palco;
- c) Fornecer serviços de sonorização;
- d) Fornecer pódio de largada e chegada;
- e) Fornecer o túnel de água no percurso da corrida;
- f) Fornecer caixa térmica para armazenamento.

3.2. É obrigação do SESI/MT executar as seguintes ações durante a corrida de rua da empresa/entidade para o Pelotão do Sesi na pista:

- a. Montagem e desmontagem de duas tendas 10x10m.
- b. Fornecer o serviço de quick massagem, crioterapia assim como isotônicos e frutas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/ENTIDADE

4.1. É obrigação da empresa/entidade:

- a) Inserir a logo do SESI/MT em destaque em todos os materiais de comunicação, bem como a etapa do circuito SESI de corrida de rua.
- b) Disponibilizar ... ponto(s) de energia 110v e ... ponto(s) de energia 220v.
- c) Disponibilizar 30% (trinta por cento) das vagas, com inscrição gratuita e Kit completo para trabalhadores da indústria, dependentes, colaboradores do SFIEMT e alunos do SESI na Pista;
- d) Deverá disponibilizar espaço para tenda (indicar a quantidade de tendas) do pelotão do SESI/MT;
- e) Possibilitar que os inscritos do SESI/MT concorra as premiações da corrida de rua da empresa/entidade;
- f) Deverá disponibilizar ao SESI artes da corrida parceira para divulgação do evento;
- g) Cumprir o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente a Constituição Federal, as leis municipais e demais normativas aplicáveis ao objeto desta parceria e atividades correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTIFICAÇÃO

5.1. O presente termo possui natureza irrevogável e irretratável.

5.2. No caso de descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, a parte infratora deverá ser notificada para apresentar justificativa escrita e regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução forçada pela via judicial e/ou indenização pelas perdas e danos sofridos pelo outro parceiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Os profissionais utilizados pelos parceiros terão vínculo empregatício exclusivamente com o parceiro que os contratou, não existindo responsabilidade solidária ou subsidiária entre os parceiros.

6.2. Nenhum dos parceiros será responsável por débito trabalhista, previdenciário, social, administrativo ou cível decorrente das tratativas da parte contrária com seus funcionários, representantes ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de descumprimento, inexecução do objeto deste Termo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento, não realização da corrida de rua ou não cumprimento do Edital, sujeitará à empresa/entidade habilitada às penalidades previstas na Lei nº 10.406/2022 (código civil), bem como à sanção de impedimento de realização de prova no Circuito SESI de Corrida de Rua no período de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPLIANCE

8.1 Os parceiros se obrigam a cumprir fielmente todas as legislações relacionadas ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, especialmente as Leis n.º 12.846/2013 e 8.429/93.

8.2 A empresa/entidade declara ciência e respeito ao Código de Ética do SESI que se encontra disponível no site: <http://transparencia.sesimt.ind.br/integridade>.

CLÁUSULA NONA – DA PRIVACIDADE DE DADOS

9.1 Os parceiros deverão respeitar todas as leis e normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n.º 13.709/2018, durante e após a consecução das atividades previstas neste instrumento, assegurando que o tratamento dos dados seja realizado somente para as finalidades ora pactuadas.

9.2 É obrigação dos parceiros promoverem o descarte dos dados pessoais após o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, salvo quando o armazenamento for exigido por lei, regulamento ou normativas do Estado e seus órgãos.

9.3. Os parceiros e seus colaboradores se comprometem a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, mesmo após o encerramento desta parceria.

9.4. No caso de ameaça ou violação do banco de dados pessoais coletados em razão deste termo, o parceiro se obriga a informar e detalhar o ocorrido ao outro parceiro, assim como se obriga a adotar imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a ameaça ou violação, gerando o Relatório de Comunicação de Incidente, nos termos definidos pela Autoridade Nacional de Privacidade de Dados – ANPD.

9.5. O Grêmio Recreativo e desportivo dos policiais militares do BOPE MT e o SESI declaram ter ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados do SESI disponível em <https://www.sesimt.ind.br/institucional/2244/politica-de-privacidade-e-protacao-de-dados> e do e-mail do DPO dpo.lgpd@sSESI.ind.br, que deverá ser acionado nos casos de ameaça ou violação do banco de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. É vedada a utilização desta parceria para fins político-partidários.

10.3. Toda e qualquer comunicação entre os parceiros deverá ser realizada apenas pelos e-mails sesinapista@sesimt.ind.br, Norelly.miranda@sfiemt.ind.br

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias físicas ou uma digital, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxxxx de 2024

ALEXANDRE CELSO SERAFIM

Superintendente do SESI DR/MT

XXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: